

# CRIANÇA E CONSUMO: CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DA VULNERABILIDADE DAS CRIANÇAS NO MERCADO DE CONSUMO BRASILEIRO

---

*CHILDREN AND CONSUMPTION: A CONTRIBUTION TO THE STUDY OF CHILDREN VULNERABILITY IN THE BRAZILIAN CONSUMER MARKET*

**CLAUDIA LIMA MARQUES**

Professora Titular de Direito Internacional Privado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre. Doutora em Direito pela Universidade de Heidelberg, Alemanha. Mestre em Direito pela Universidade de Tübingen, Alemanha. Presidente do Comitê de Proteção Internacional dos Consumidores, da International Law Association, Londres. Ex-Presidente do Brasilcon (Brasília). Professora Permanente e Coordenadora do programa de pós-graduação em Direito da UFRGS. Pesquisadora PQ 1A. [cmarques.ufrgs@gmail.com](mailto:cmarques.ufrgs@gmail.com)

Recebido em: 16.10.2017  
Aprovado em: 15.12.2017

**ÁREAS DO DIREITO:** Consumidor; Infância e Juventude

**RESUMO:** O texto cuida do tratamento legislativo e jurisprudencial dispensado, no Brasil, à criança como ser vulnerável no mercado de consumo, partindo da hipótese de que tal vulnerabilidade é um reforço do risco profissional do fornecedor que tem nessa fatia da população (as crianças) o seu público-alvo. Ao focalizar a jurisprudência do STJ, o artigo trabalha dois aspectos relevantes para o estudo do tema: a falta de clareza quanto à compreensão dos efeitos que a vulnerabilidade da criança acarreta para seu tratamento jurídico como consumidor e, ainda, os cuidados especiais impostos pelo CDC para os casos relacionados à criança no mercado de consumo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Crianças – Consumo – Vulnerabilidade – Tutela jurídica – Risco profissional.

**ABSTRACT:** The text addresses the legislative and case law approach in Brazil concerning children as vulnerable consumers in the consumer market. It assumes that vulnerability is an additional burden to the professional risk of suppliers, who have in such population segment – children – their target market. By focusing on precedents from the Superior Court of Justice, this article deals with two relevant aspects to the study of such theme: the lack of clarity in understanding the effects of children vulnerability causes to them being treated as consumers, and the special framework established by the Consumer Protection Code for the case of children in the consumer market.

**KEYWORDS:** Children – Consumption – Vulnerability – Legal enforcement – Professional risk.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Criança como consumidor: a luta pela plena caracterização como consumidor. 2.1. O necessário diálogo das fontes para a proteção da criança: a criança como destinatária final de produtos e serviços. 2.2. A criança-vítima: danos morais às crianças-consumidoras. 3. Reconhecimento legal da vulnerabilidade agravada do consumidor-criança. 3.1. Publicidade abusiva. 3.2. Práticas comerciais abusivas em geral. 4. Considerações finais.

## 1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, permitam-me agradecer o gentil convite ao Diretor Professor Doutor Tong Io Cheng e aos Professores Doutores Manuel Trigo e Dimanche, que organizam este Seminário “Direito da Criança e da Mulher” entre a Universidade Eduardo Mondlane, de Moçambique, e a Universidade de Macau, conjuntamente, assim como à querida amiga e relatora geral de nosso Comitê de Proteção Internacional dos Consumidores, da ILA (Londres), a Professora Doutora Wei Dan, para participar deste importante colóquio, no belo *campus* da Universidade de Macau, na China.<sup>1</sup>

O tema que escolhi foi a criança no mercado de consumo, procurando identificar as características da vulnerabilidade especial das crianças nas relações de consumo, realidade esta que é, por vezes, ainda desconsiderada pelos fornecedores de produtos e serviços no mercado brasileiro. Como ensina von Hippel, a criança é um exemplo de vulnerável e, desde o seu nascimento – e até mesmo durante o seu desenvolvimento –, necessita de ajuda e cuidados para sobreviver.<sup>2</sup> No caso da criança,<sup>3</sup> a vulnerabilidade é um estado *a priori*, considerando que a vulnerabilidade é justamente o estado daquele que pode ter um ponto fraco, uma ferida (*vulnus*),<sup>4</sup> aquele que pode ser “ferido” (*vulnerare*) ou se torna vítima facilmente.<sup>5</sup>

1. Versão atualizada, em 2017, da palestra proferida na Universidade de Macau, em 2016, no Congresso sobre os Direitos da Criança e da Mulher, organizada pela Universidade de Macau e pela Universidade Eduardo Mondlane, sob o patrocínio da Fundação Rui Cunha. A primeira versão deste artigo será publicada pela Universidade de Macau, na China. Agradeço aos patrocinadores e à Professora Doutora Wei Dan pela autorização para publicar esta versão atualizada do artigo também no Brasil.
2. HIPPEL, Eike von. *Der Schutz des Schwächeren*. Tübingen: Mohr, 1982. p. 55 e ss.
3. Assim: MARQUES, Claudia Lima; MIRAGEM, Bruno. *O novo direito privado e a proteção dos vulneráveis*. 2. ed. São Paulo: Ed. RT, 2014. p. 131.
4. LACOUR, Clémence. *Vieillesse et vulnérabilité*. Marseilles: Presses Universitaires d'Aix Marseille, 2007. p. 28.
5. Veja, por todos: FIECHTER-BOULVARD, Frédérique. La notion de vulnérabilité et sa consécration par le droit. In: COHET-CORDEY, Frédérique (Org.). *Vulnérabilité et droit: le développement de la vulnérabilité et ses enjeux en droit*. Grenoble: Presses Universitaires de Grenoble, 2000. p. 16 e ss.